



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO 1014/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, compra tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com entrega parcelada através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES NA REMUME EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento parcelado através de Sistema de Registro de Preços e será processada em conformidade do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4466/2023*, Lei Complementar 123 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de agosto de 2.014, e Decreto Municipal nº 4400/23, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Descritivo dos Produtos/Ficha Técnica

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declarações

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do contrato

Anexo VI – Termo de referência – Link para os arquivos

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil. O acesso ao sistema será realizado através do link – www.licitamaisbrasil.com.br.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: a partir de **08h00min** do dia **09/06/2025**.

ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: **08h00min** do dia **23/06/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS): dia **23/06/2025** das **08h01min** às **08h59min**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/06/2025** a partir das **09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

horário para início da disputa.

Até três dias úteis antes da data e horário fixados para encerramento de recebimento das propostas iniciais, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, diretamente através da Plataforma Licita Mais Brasil.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão publicadas em campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES NA REMUME EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao Sistema de Registro de Preços, serão as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, no item 9 deste edital e no Decreto Municipal Nº 4466/23*.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada pós Fases de lances e de Julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 O licitante deverá parametrizar o seu **valor final mínimo** ou o seu **percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2 O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e

4.9.3 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o **valor final mínimo**, caso estabelecido, e o **intervalo mínimo** de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário, de acordo com a unidade de medida do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Anexar o arquivo detalhado da sua Proposta Inicial, através do botão **“Anexar Proposta”**.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Dúvidas em relação ao processo de cadastro da proposta inicial, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento disponíveis na página inicial da Plataforma Licita Mais Brasil.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **Lote/Item**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,001 (um milésimo de real).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão “Cancelar Lance”.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

6.11 No modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018**](#), [art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018**](#), [art. 29, §1º](#)).

7.3.2 Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios **insanáveis**;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 A exequibilidade da proposta será verificada conforme [art. 59 da Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos abaixo listados, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.2.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.3.1 Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrada através de índices de Liquidez Geral (LG) ou (LT), Liquidez Corrente e de Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,1 ($\geq 1,1$), solvência maior que 0,8 ($>$ ou $= 0,8$); resultantes das aplicações das formulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- $>$ ou $= 1,1$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- $>$ ou $= 1,1$

Passivo Circulante

Ativo Total

SG = ----- $>$ ou $= 0,8$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LG = Liquidez Geral.

LC = Liquidez Corrente.

SG = Solvência Geral.

8.4.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.3.3 Os parâmetros dos índices econômicos/financeiros solicitados foram baseados em parecer técnico contábil, e estão disponíveis para consultas no site da Prefeitura de Batatais.

8.4.4 As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123 de dezembro de 2.006, que por força do regime tributário da Receita Federal optarem pela não elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício, deverão apresentar declaração de não elaboração dos mesmos, devidamente assinada pelo responsável legal.

8.4.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1 Observado o disposto no caput e §1º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, será admitida a exigência de atestados com quantidade mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.5.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.5. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.5.5.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) Registro do medicamento no Ministério da Saúde dentro da validade;
- b) Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição com validade na data de início da sessão.

Para atendimento deste item serão aceitos os seguintes documentos:

- Publicação no Diário Oficial
- Certificado
- Publicação no site da Anvisa.

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados preferencialmente na forma digital e autenticada, ficando a critério do pregoeiro admitir outras formas de apresentação.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10 Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio dos documentos **anexados** à Plataforma e **associados** ao Processo.

8.13.1 O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

8.13.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018**](#), art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018**](#), art. 7º, *caput*).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018**](#), art. 7º, *parágrafo único*).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.16 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21](#), art. 64):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que ao aderirem ao cadastro de reserva, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. O licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento das propostas e após a fase de habilitação;

11.3.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitado;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente conforme estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei, nas mesmas condições da proposta.

14.11. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

446 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.30.00 08.110.0000.0000
339 10.001.10.301.1015.4000.3.3.90.30.00 02.300.0044.0000
446 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.30.00 05.304.0000.0000
446 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.30.00 01.310.0000.0000/2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14.12 A retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, pelos órgãos da administração pública, observará à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, conforme determina o Decreto Municipal nº 4400 de 01 de setembro de 2023.

14.13 Link para acesso aos regulamentos:

*https://www.batatais.sp.gov.br/uploads/diarios/602/diario_202312291657480771680.pdf

**<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018>.

*** <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

14.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.batatais.sp.gov.br e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

14.16 Fica eleito o foro da cidade de Batatais, em prejuízo de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes. Telefone: (16) 3660-3400 ramal 222 – E-mail: pregoeiros@batatais.sp.gov.br.

Estância Turística de Batatais, 30 de maio de 2025.

EDUARDO DE AGUIAR FRAZÃO
PREGOEIRO

BRUNA FRANCIELLE TONETI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS/FICHA TÉCNICA
Pregão nº 14/2025 – PROCESSO 1014/2025

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	200	TUB	ACET RETINOL+AMIOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL POM OFT 3,5G ACET RETINOL+AMIOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL POM OFT 3,5G
2	6000	COM	ACICLOVIR 200MG CP ACICLOVIR 200MG CP
3	500000	COM	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG CP/CAP/DRAG ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG CP/CAP/DRAG
4	100000	CAP	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO
5	4000	COM	ÁCIDO FOLINICO 15MG ÁCIDO FOLINICO 15MG
6	1700	Un	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5 ML ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA 5 ML
7	20	FRS	ÁCIDO TRICLOROACETICO (ATA) 90% - FRS COM 30 ML ÁCIDO TRICLOROACETICO (ATA) 90% - FRS COM 30 ML
8	2000	FRS	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML
9	300000	COM	ÁCIDO VALPROICO 250MG ÁCIDO VALPROICO 250MG
10	1200	Am	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML
11	1500	Am	ADRENALINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML
12	10000	Am	ÁGUA DESTILADA - AMPOLA 5ML AGUA DESTILADA AMPOLA 5ML
13	5000	Am	AGUA DESTILADA 10ML AGUA DESTILADA 10ML
14	4000	COM	ALBENDAZOL 400MG ALBENDAZOL 400MG
15	6000	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG ALENDRONATO SODIO 70MG CP/CAP
16	300000	COM	ALOPURINOL 100MG CP/CAP/DRAG ALOPURINOL 100 MG
17	6000	FRS	AMBROXOL 30MG/ML - XAROPE ADULTO 100ML AMBROXOL 30MG/ML XAROPE ADULTO 100ML
18	6000	FRS	AMBROXOL 3MG/ML - XAROPE INFANTIL 100ML AMBROXOL 3MG/ML - XAROPE INFANTIL 100ML
19	8000	COM	AMINOFILINA 100MG CP/CAP/DRAG AMINOFILINA 100 MG
20	400	Am	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA 10ML AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10ML
21	80000	COM	AMIODARONA 200MG CP/CAP/DRAG AMIODARONA 200MG
22	1000	Am	AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA 3ML AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML
23	700000	COM	AMITRIPTILINA CP/CAP/DRAG AMITRIPTILINA 25MG CP/CAP
24	10000	ML	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250+62,5MG/5ML SUSPENSÃO 75ML AMOXICILINA+CLAVULANATO 250+62,5MG/5ML SUSPENSÃO 75ML
25	300000	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG CP/CAP/DRAG
26	250000	CAP	AMOXICILINA 500MG AMOXICILINA 500 MG CP/CAP/DRAG
27	12000	FRS	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO 150ML AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO 150ML
28	100	Am	ATRACURIO 10MG/ML - AMP 5ML ATRACURIO 10MG/ML AMP 5ML
29	1000	Am	ATROPINA 0,25MG/ML - AMPOLA 1ML ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML
30	60000	COM	AZITROMICINA 500MG CP/CAP/DRAG AZITROMICINA 500MG
31	8000	Am	BENZILPENICILINA 1.200.000UI AMPOLA BENZILPENICILINA 1.200.000UI AMPOLA
32	200	F/A	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000+100000UI AMPOLA BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000+100000UI AMPOLA
33	100	FRS	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% - 60 ML BENZOATO DE BENZILA EMULSAO 25% 60 ML
34	100	Am	BETAMETASONA 4 MG (FOSFATO DISSODICO) - AMPOLA 1ML BETAMETASONA 4 MG (FOSFATO DISSODICO) AMPOLA 1ML
35	400	Am	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL - AMPOLA 10ML BICARBONATO DE SODIO 8 4% INJETAVEL AMPOLA 10ML
36	150000	COM	BIPERIDENO 2MG BIPERIDENO 2MG CP/CAP/DRAG
37	500	Am	BIPERIDENO 5MG/ML - AMPOLA 1ML BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML
38	100	FRS	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRS 20ML BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRS 20ML
39	4000	FRS	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML
40	20000	Am	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML
41	6000	FRS	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL - FR 120 DOSES BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL FR 120 DOSES
42	2000	FRS	CARBAMAZEPINA 2% - FRASCO 100ML CARBAMAZEPINA 2% FRASCO 100ML
43	1000000	CAP	CARBAMAZEPINA 200MG CARBAMAZEPINA 200 MG CP/CAP/DRAG
44	300000	COM	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D 1250MG + 400UI CARBONATO DE CALCIO + VIT. D 1250MG + 400UI CP/CAP/DRAG
45	200000	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CARBONATO DE LITIO 300MG CP/CAP/DRAG
46	10	POT	CARVAO VEGETAL ATIVADO POTE 250G CARVAO VEGETAL ATIVADO POTE 250G
47	300	SHE	CARVAO VEGETAL ATIVADO SACHE 10G CARVAO VEGETAL ATIVADO SACHE 10G
48	400000	CAP	CARVEDILOL 12,5MG CARVEDILOL 12,5MG - CP/CAP/DRAG
49	100000	COM	CARVEDILOL 6,25MG CARVEDILOL 6,25 MG CP/CAP/DRAG
50	150000	CAP	CEFALEXINA 500MG CEFALEXINA 500 MG CP/CAP/DRAG
51	6000	FRS	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO - FRASCO 60ML CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

52	100	Am	CEFALOTINA 1G - AMPOLA CEFALOTINA 1G
53	6000	FRS	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM - AMPOLA+DILUENTE DE 3.5 ML CEFTRIAXONA SODICA 1G IM AMPOLA+DILUENTE DE 3.5 ML
54	10000	FRS	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV - AMPOLA CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV - AMPOLA
55	2000	COM	CETOCONAZOL 200MG CETOCONAZOL 200 MG CP/CAP/DRAG
56	20000	Am	CETOPROFENO IM 50MG/ML - AMPOLA 2ML CETOPROFENO IM 50MG/ML - AMPOLA 2ML
57	10000	FRS	CETOPROFENO 100MG EV - PÓ LIOFILIZADO AMPOLA CETOPROFENO 100MG EV - PÓ LIOFILIZADO AMPOLA
58	100	FRS	CICLOPENTOLATO 10MG/ML - COLIRIO 5ML CICLOPENTOLATO 10 MG/ML COLIRIO 5ML
59	1000	Am	CIMETIDINA 150MG/ML - AMPOLA 2 ML CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2 ML
60	6000	COM	CIPROFLOXACINA 500MG CIPROFLOXACINA 500MG CP/CAP/DRAG
61	1000	CAP	CLINDAMICINA 300MG CLINDAMICINA 300MG CP/CAP/DRAG
62	200000	COM	CLOMIPRAMINA 25MG CLOMIPRAMINA 25MG CP/CAP/DRAG
63	30000	COM	CLONAZEPAM 0,5MG CLONAZEPAM 0,5MG CP/CAP/DRAG
64	2000	FRS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML
65	800000	COM	CLONAZEPAM 2MG CLONAZEPAM 2MG CP/CAP/DRAG
66	50000	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG
67	1000	Am	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML
68	50000	BLS	CLORETO DE SÓDIO 0 9% - SIST. FECHADO - BOLSA 100 ML CLORETO DE SODIO 0 9% SIST. FECHADO BOLSA 100 ML
69	30000	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SIST. FECHADO - BOLSA 250ML CLORETO DE SODIO 0 9% SIST. FECHADO BOLSA 250ML
70	10000	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0 9% - SIST. FECHADO - BOLSA 500ML CLORETO DE SODIO 0 9% SIST. FECHADO BOLSA 500ML
71	5000	BLS	CLORETO DE SODIO 0,9% SIST. FECHADO 1000ML CLORETO DE SODIO 0,9% SIST. FECHADO 1000ML
72	10000	Am	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10ML CLORETO DE SODIO 0,9% - AMPOLA 10ML
73	6000	FRS	CLORETO DE SODIO 0,9+CLOR. BENZALC 0,1% SOL. NASAL GOTAS 30ML CLORETO DE SODIO 0,9+CLOR. BENZALC 0,1% SOL. NASAL GOTAS 30ML
74	2000	FRS	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML
75	60000	COM	CLORPROMAZINA 100MG CP/CAPS/DRAG CLORPROMAZINA 100MG CP/CAPS/DRAG
76	100000	COM	CLORPROMAZINA 25MG CP/CAPS/DRAG CLORPROMAZINA 25MG CP/CAPS/DRAG
77	500	Am	CLORPROMAZINA 5MG/ML IM AMPOLA 5ML CLORPROMAZINA 5MG/ML IM AMPOLA 5ML
78	2000	TUB	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO 20G CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO 20G
79	3000	TUB	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1% TUBO 30G COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1% TUBO 30G
80	500	FRS	DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML
81	1000	Am	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML
82	15000	BIS	DEXAMETASONA (ACETATO) 1MG/G CREME - TUBO 10G DEXAMETASONA (ACETATO) 1MG/G CREME - TUBO 10G
83	300	BIS	DEXAMETASONA 1MG+ NEOM 5MG+ POLIMIX B 6.000UI POM OFTALM 3,5G DEXAMETASONA 1MG+ NEOM 5MG+ POLIMIX B 6.000UI POM OFTALM 3,5G
84	2000	FRS	DEXAMETASONA 0,1% +NEOMICINA 0,35%+POLIMIXINA 6.000UI COLIRIO 5ML DEXAMETASONA 0,1% +NEOMICINA 0,35%+POLIMIXINA 6.000UI COLIRIO 5ML
85	200	FRS	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5ML DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5ML
86	30000	Am	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML
87	4000	FRS	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100ML DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100ML
88	40000	COM	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP/CAP/DRAG DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP/CAP/DRAG
89	50	FRS	DEXTRANA+HIPROMELOSE 0,1+0,3% 15ML DEXTRANA+HIPROMELOSE 0,1+0,3% 15ML
90	300	FRS	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML
91	500000	COM	DIAZEPAM 10MG CP/CAPS/DRAG DIAZEPAM 10MG CP/CAPS/DRAG
92	3000	Am	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML DIAZEPAM 5MG/ML 2ML
93	20000	TUB	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO EMULGEL 10,5MG/G TUBO 60G DICLOFENACO DIETILAMÔNIO EMULGEL 10,5MG/G TUBO 60G
94	1000	FRS	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 15ML DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 15ML
95	500000	COM	DICLOFENACO SODIO 50MG CP/CAP/DRAG DICLOFENACO SODIO 50MG CP/CAP/DRAG
96	10000	Am	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML DICLOFENACO SODIO 25MG/ML AMPOLA 3ML
97	20000	COM	DIGOXINA 0,25 MG DIGOXINA 0,25 MG
98	50000	COM	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10MG CP/CAP/DRAG DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10MG CP/CAP/DRAG
99	6000	Am	DIMENIDRINATO 50MG +PIRIDOXINA 50MG/ML AMP 1ML DIMENIDRINATO 50MG +PIRIDOXINA 50MG/ML AMP 1ML
100	6000	FRS	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3/5/100/100MG/ML AMPOLA 10ML DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3/5/100/100MG/ML AMPOLA 10ML
101	2000000	COM	DIPIRONA 500MG CP/CAP/DRAG DIPIRONA 500MG CP/CAP/DRAG
102	60000	Am	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

103	30000	FRS	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML
104	200	Am	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML
105	1500	FRS	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML
106	200	Am	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML
107	200000	COM	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG (MESILATO DE DOXASOZINA 4MG) DOXAZOSINA, MESILATO 4MG (MESILATO DE DOXASOZINA 4MG)
108	500	COM	DOXICICLINA 100MG CP/CAP/DRAG DOXICICLINA 100MG CP/CAP/DRAG
109	5000	Am	ENANTATO NORETISTERONA + VAL. ESTRADIOL 50+5MG/ML AMPOLA/SERINGA 1ML ENANTATO NORETISTERONA + VAL. ESTRADIOL 50+5MG/ML AMPOLA/SERINGA 1ML
110	15000	COM	ESPIRONOLACTONA 100MG CP/CAP/DRAG ESPIRONOLACTONA 100MG CP/CAP/DRAG
111	29400	COM	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG CP ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG CP
112	250	Am	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML
113	200000	CAP	FENITOINA 100MG CP/CAP/DRAG FENITOINA 100MG CP/CAP/DRAG
114	150	Am	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML
115	200000	CAP	FENOBARBITAL 100MG CP/CAP/DRAG FENOBARBITAL 100MG CP/CAP/DRAG
116	600	Am	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML
117	1000	FRS	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS FRS 20ML FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS FRS 20ML
118	100	FRS	FENOTEROL SOLUCAO (GOTAS) 5 MG/ML 20 ML FENOTEROL SOLUCAO (GOTAS) 5 MG/ML 20 ML
119	1000	Am	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 5ML FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 5ML
120	150000	COM	FINASTERIDA 5MG CP/CAP/DRAG FINASTERIDA 5MG CP/CAP/DRAG
121	2000	CAP	FLUCONAZOL 150MG CP/CAP/DRAG FLUCONAZOL 150MG CP/CAP/DRAG
122	200	Am	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML
123	50000	COM	FLUNARIZINA 10MG CP/CAP/DRAG FLUNARIZINA 10MG CP/CAP/DRAG
124	50	FRS	FLUORESCEINA SODICA 1% COLIRIO 5ML FLUORESCEINA SODICA 1% COLIRIO 5ML
125	500000	COM	FLUOXETINA 20MG CP/CAP/DRAG FLUOXETINA 20MG CP/CAP/DRAG
126	200	Am	DEXAMETASONA FOSF.DISSOD+DEXAMETASONA ACET.2+8MG/ML AMPOLA 1ML DEXAMETASONA FOSF.DISSOD+DEXAMETASONA ACET.2+8MG/ML AMPOLA 1ML
127	4000	Am	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML
128	200	Am	GENTAMICINA 40MG/ML - AMP 2ML GENTAMICINA 40MG/ML - AMP 2ML
129	500000	COM	GLICLAZIDA 60MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA GLICLAZIDA 60MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA
130	300	Un	CLISTER GLICERINADO 12% - 500ML - VIA RETAL C/ SONDA CLISTER GLICERINADO 12% - 500ML - VIA RETAL C/ SONDA
131	400	Am	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML GLICONATO DE CALCIO 10% - 10ML
132	2000	FRS	GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICO 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 250 ML GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICO 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 250 ML
133	1500	FRS	GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICA 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 500ML GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICA 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 500ML
134	600	FRS	GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICA 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 1000ML GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICA 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 1000ML
135	800	FRS	GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO 250ML GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO 250ML
136	800	FRS	GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO 500 ML GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML
137	5000	Am	GLICOSE 50% - AMPOLA 10 ML GLICOSE 50% - AMP 10 ML
138	300	FRS	HALOPERIDOL 0,2% GOTAS FR 20ML HALOPERIDOL 0,2% GOTAS FR 20ML
139	40000	COM	HALOPERIDOL 1MG HALOPERIDOL 1MG
140	50000	COM	HALOPERIDOL 5MG HALOPERIDOL 5MG
141	1000	Am	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML AMPOLA HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML AMPOLA
142	3000	Am	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML AMPOLA HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML AMPOLA
143	1500	Am	HEPARINA 5.000UI AMPOLA 0,25ML HEPARINA 5.000UI AMPOLA 0,25ML
144	300	Am	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML
145	10000	FRS	HIDROCORTISONA 100MG - FR/AMP HIDROCORTISONA 100MG - FR/AMP
146	10000	F/A	HIDROCORTISONA 500MG FR/AMP HIDROCORTISONA 500MG FR/AMP
147	500	TUB	HIDROGEL C/ ALGINATO - ALGINATO+CARBOXIMETILCELULOSE GEL - TUBO 85 G HIDROGEL C/ ALGINATO - ALGINATO+CARBOXIMETILCELULOSE GEL - TUBO 85 G
148	3000	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSP. ORAL 150ML HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSP. ORAL 150ML
149	100	FRS	HIDROXIZINA 2 MG/ML - FRASCO 100 ML HIDROXIZINA 2 MG/ML - FRASCO 100 ML
150	200000	COM	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250MG ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250MG
151	50000	COM	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
152	5000	Am	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML
153	15000	Am	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML AMP 5ML ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML AMP 5ML
154	100000	COM	IMIPRAMINA 25MG IMIPRAMINA 25MG
155	80000	CAP	ISOSSORBIDA 10MG (DINITRATO) CP ISOSSORBIDA 10MG (DINITRATO) CP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

156	3000	COM	ISOSSORBIDA 5MG CP SUBLINGUAL ISOSSORBIDA 5MG CP SUBLINGUAL
157	1000	COM	ITRACONAZOL 100MG ITRACONAZOL 100MG .
158	10000	FRS	LACTULOSE 667MG/ML 120ML LACTULOSE 667MG/ML 120ML
159	5000	CAP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - HBS LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - HBS
160	10000	CAP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - DISPERSIVEL LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - DISPERSIVEL
161	100000	COM	LEVODOPA 200 + BENSERAZIDA 50MG CP LEVODOPA 200 + BENSERAZIDA 50MG CP
162	20000	COM	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25MG LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25 MG
163	40000	COM	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CP LEVOMEPRIMAZINA 100MG CP
164	60000	COM	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CP LEVOMEPRIMAZINA 25MG CP
165	1000	FRS	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS - FRASCO 20ML LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS FRASCO 20ML
166	200000	COM	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - CP/CAP/DRAG LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - CP/CAP/DRAG.
167	400000	COM	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - CP/CAP/DR LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - CP/CAP/DR.
168	300000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CP LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CP
169	20	FRS	LIDOCAINA 10% SPRAY 50G LIDOCAINA 10% SPRAY 50 G
170	2000	FRS	LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA (C/ VASOCONSTRITOR) INJETÁVEL 20 ML LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA (C/ VASOCONSTRITOR) INJETÁVEL - 20ML
171	1500	Am	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR - AMPOLA 20ML LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR - AMPOLA 20ML
172	1500	Am	LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR AMPOLA 5ML LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR AMPOLA 5ML
173	2500	Un	LIDOCAINA 2% GEL 30G LIDOCAINA 2% GEL 30G
174	400000	CAP	LORATADINA 10MG - CP LORATADINA 10 MG - CP
175	10000	FRS	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FR 100ML LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FR 100ML
176	2500	FRS	MANITOL 20% SOLUCAO INJETÁVEL/SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 250ML SOLUCAO INJETAVEL / SOLUCAO ORAL FRASCO 250 ML
177	2000	FRS	MEBENDAZOL 100 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 30ML MEBENDAZOL 100 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 30ML
178	5000	Am	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 1ML MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
179	100000	COM	MELOXICAM 15MG CP MELOXICAM 15MG CP
180	200000	COM	METILDOPA 250MG cp METILDOPA 250MG - CP
181	1000	Am	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMP 1ML METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMP 1ML
182	150000	CAP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG
183	50	FRS	METILPREDNISOLONA 500MG + AMPOLA DILUENTE METILPREDNISOLONA 500MG+ AMPOLA DILUENTE
184	100000	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG METOCLOPRAMIDA 10MG
185	3000	Am	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMP 2ML METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMP 2ML
186	50	Am	METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML
187	1500	Un	METRONIDAZOL 10% - CREME VAGINAL 50G METRONIDAZOL 10% - CREME VAGINAL 50G
188	40000	COM	METRONIDAZOL 250MG CP METRONIDAZOL 250MG - CP
189	1000	FRS	METRONIDAZOL 4% SUS. ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL) 100ML METRONIDAZOL 4% SUS. ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL) 100ML
190	1000	Bg	MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL 80G MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL 80G
191	2000	Am	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJETAVEL 3ML MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJETAVEL 3ML
192	50	FRS	XAROPE GUACO FRASCO 120ML (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE GUACO FRASCO 120ML (MIKANIA GLOMERATA)
193	1000	Am	MORFINA 10MG/ML - AMP 1ML MORFINA 10 MG/ML AMP 1 ML
194	10000	COM	NALTREXONA 50MG cp NALTREXONA 50 MG
195	10000	TUB	NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250 UI/G TUBO 10G NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250 UI/G TUBO 10G
196	1000	TUB	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 50G NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 50G
197	1000	COM	NIFEDIPINA 20MG COMP. LIBERAÇÃO MODIFICADA NIFEDIPINA 20MG COMP. LIBERACAO MODIFICADA
198	200	FRS	NISTATINA 10.000UI/ML SUSP. ORAL FRS 30ML NISTATINA 10.000UI/ML SUSP. ORAL FRS 30ML
199	2000	Bg	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50G NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50G
200	50000	COM	NITRAZEPAN 5MG CP NITRAZEPAN 5MG
201	1000	COM	NITROFURANTOINA 100MG NITROFURANTOINA 100MG
202	100	Am	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML AMPOLA NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML AMPOLA
203	100	Am	NITROPRUSSATO DE SODIO 25MG/ML 2ML AMPOLA NITROPRUSSATO DE SODIO 25MG/ML 2ML AMPOLA
204	1500	Am	NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA 4ML NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA 4ML
205	200	COM	NORFLOXACINA 400MG CP NORFLOXACINA 400MG
206	250000	COM	NORTRIPTILINA 25MG CP NORTRIPTILINA 25MG CP
207	1500000	CAP	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULAS EMBALADOS EM BLISTER METÁLICO OMEPRAZOL 20MG - CAPSULAS EMBALADOS EM BLISTER METÁLICO
208	6000	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO 15ML PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO 15ML
209	300000	COM	PARACETAMOL 500MG CP PARACETAMOL 500MG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

210	500	COM	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CP TOPICO PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG
211	500	COM	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDOS PIRIMETAMINA 25MG
212	200000	COM	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO POLIVITAMINICO COMPRIMIDO
213	5000	FRS	POLIVITAMINICO - GOTAS SOL. ORAL - FRS 20ML POLIVITAMINICO - GOTAS SOL. ORAL FRS 20ML
214	6000	FRS	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 100ML PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 100ML
215	150000	COM	PREDNISONA 20MG CP PREDNISONA 20MG
216	60000	COM	PREDNISONA 5MG CP PREDNISONA 5MG
217	80000	COM	PROMETAZINA 25MG CP PROMETAZINA 25MG
218	3000	Am	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML AMPOLA PROMETAZINA 25MG/ML 2ML AMPOLA
219	500	FRS	Protetor Solar FPS 30 - Loção Cremosa - Frasco 120ml Protetor Solar FPS 30 - Loção Cremosa - Frasco 120ml
220	60	FRS	OXIBUPROCAINA CLORIDRATO 0,4% COLIRIO 10ML OXIBUPROCAINA CLORIDRATO 0,4% COLIRIO 10ML
221	200	FRS	RINGER S/ LACTATO 500ML RINGER S/ LACTATO 500 ML
222	1000	FRS	RINGER COM LACTATO 500 ML RINGER COM LACTATO 500 ML
223	100000	COM	RISPERIDONA 1MG CP RISPERIDONA 1MG CP
224	100000	COM	RISPERIDONA 2MG CP RISPERIDONA 2MG CP
225	1000	COM	Rivaroxabana 10mg Rivaroxabana 10mg - Comprimidos Revestidos
226	50	Am	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML AMPOLA ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML AMPOLA
227	50000	EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL -27,9G PÓ PARA SOL. (NaCl 3,5G+GLICOSE 20G+CITRATO DE NA 2,9G + KCL 1,5G) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL -27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO (NaCl 3,5G+GLICOSE 20G+CITRATO DE NA 2,9G + KCL 1,5G)
228	1000	FRS	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200DOSES SALBUTAMOL 100MCG - SPRAY COM 200 DOSES
229	500	FRS	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE - FR 100ML SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE FR 100ML
230	200	CAP	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDO SECNIDAZOL 1 G - COMPRIMIDO
231	1500000	COM	SERTRALINA 50MG CP SERTRALINA 50MG CP
232	300	FRS	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS - FRASCO 10ML SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO COM 10 ML
233	30000	COM	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO
234	400000	COM	SINVASTATINA 20MG CP SINVASTATINA 20MG - CP
235	300000	COM	SINVASTATINA 40MG CP SINVASTATINA 40MG - CP
236	500	CAP	SULFADIAZINA 500MG CP SULFADIAZINA 500MG CP
237	1500	TUB	SULFADIAZINA DE PRATA 1%+NITRATO CERIO 0,4% CREME 50GR SULFADIAZINA DE PRATA 1%+NITRATO CERIO 0,4% CREME 50GR
238	1000	FRS	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML SUSP. 100ML SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML SUSP. 100ML
239	80000	COM	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG CP SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG CP
240	500	Am	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML AMPOLA SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML AMPOLA
241	500	Am	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML
242	250000	COM	SULFATO FERROSO 40MG SULFATO FERROSO 40MG
243	4000	FRS	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG/ML FERRO ELEMENTAR) GOTAS 30ML SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG/ML FERRO ELEMENTAR) GOTAS 30ML
244	50000	COM	SULPIRIDA 50MG CP/CAP SULPIRIDA 50MG CP/CAP
245	200	FRS	SUXAMETÔNIO 100MG FRS/AMP SUXAMETONIO 100MG FRS/AMP
246	50	FRS	CLORIDRATO DE TETRACAINA + FENILEFRINA 1 + 0,1% - SOL. OFTÁLMICA FR 10ML CLORIDRATO DE TETRACAINA + FENILEFRINA 1 + 0,1% - SOL. OFTÁLMICA FR 10ML
247	500	FRS	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO 5ML MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO 5ML
248	150000	COM	TOPIRAMATO 50MG CP TOPIRAMATO 50MG - CP
249	10000	Am	TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMPOLA TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMPOLA
250	350000	CAP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CP/CAP CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CP/CAP
251	5000	Am	OMEPRAZOL 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL OMEPRAZOL 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL
252	200	FRS	TROPICAMIDA 1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL 5ML TROPICAMIDA 1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL 5ML
253	40000	CAP	VARFARINA SODICA 5MG CP VARFARINA SODICA 5MG CP
254	40000	COM	VERAPAMIL 80MG CP VERAPAMIL 80MG CP
255	6000	TUB	VIT. A + VIT. D + OXIDO DE ZINCO POMADA 45G VIT. A + VIT. D + OXIDO DE ZINCO POMADA 45G
256	1000	Am	VITAMINA C 500MG INJETAVEL (ACIDO ASCORBICO) AMPOLA 5 ML VITAMINA C 500MG INJETAVEL (ACIDO ASCORBICO) AMPOLA 5 ML
257	1500	Am	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML 1ML AMPOLA VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML 1ML AMPOLA
258	10000	Am	VITAMINA COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML VITAMINA COMPLEXO B INJETAVEL - AMPOLA DE 2 ML
259	100000	COM	VITAMINA COMPLEXO B CP VITAMINA COMPLEXO B CP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Local e Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Referência: PROCESSO Nº 1014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES NA REMUME EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

A licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
1	200	TUB	ACET RETINOL+AMIOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL POM OFT 3,5G ACET RETINOL+AMIOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL POM OFT 3,5G		
2	6000	COM	ACICLOVIR 200MG CP ACICLOVIR 200MG CP		
3	500000	COM	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG CP/CAP/DRAG ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG CP/CAP/DRAG		
4	100000	CAP	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO		
5	4000	COM	ÁCIDO FOLINICO 15MG ÁCIDO FOLINICO 15MG		
6	1700	Un	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5 ML ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA 5 ML		
7	20	FRS	ÁCIDO TRICLOROACETICO (ATA) 90% - FRS COM 30 ML ÁCIDO TRICLOROACETICO (ATA) 90% - FRS COM 30 ML		
8	2000	FRS	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML		
9	300000	COM	ÁCIDO VALPROICO 250MG ÁCIDO VALPROICO 250MG		
10	1200	Am	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML		
11	1500	Am	ADRENALINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML		
12	10000	Am	ÁGUA DESTILADA - AMPOLA 5ML AGUA DESTILADA AMPOLA 5ML		
13	5000	Am	AGUA DESTILADA 10ML AGUA DESTILADA 10ML		
14	4000	COM	ALBENDAZOL 400MG ALBENDAZOL 400MG		
15	6000	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG ALENDRONATO SODIO 70MG CP/CAP		
16	300000	COM	ALOPURINOL 100MG CP/CAP/DRAG ALOPURINOL 100 MG		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17	6000	FRS	AMBROXOL 30MG/ML - XAROPE ADULTO 100ML AMBROXOL 30MG/ML XAROPE ADULTO 100ML		
18	6000	FRS	AMBROXOL 3MG/ML - XAROPE INFANTIL 100ML AMBROXOL 3MG/ML - XAROPE INFANTIL 100ML		
19	8000	COM	AMINOFILINA 100MG CP/CAP/DRAG AMINOFILINA 100 MG		
20	400	Am	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA 10ML AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10ML		
21	80000	COM	AMIODARONA 200MG CP/CAP/DRAG AMIODARONA 200MG		
22	1000	Am	AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA 3ML AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML		
23	700000	COM	AMITRIPTILINA CP/CAP/DRAG AMITRIPTILINA 25MG CP/CAP		
24	10000	ML	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250+62,5MG/5ML SUSPENSÃO 75ML AMOXICILINA+CLAVULANATO 250+62,5MG/5ML SUSPENSÃO 75ML		
25	300000	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG CP/CAP/DRAG		
26	250000	CAP	AMOXICILINA 500MG AMOXICILINA 500 MG CP/CAP/DRAG		
27	12000	FRS	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO 150ML AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO 150ML		
28	100	Am	ATRACURIO 10MG/ML - AMP 5ML ATRACURIO 10MG/ML AMP 5ML		
29	1000	Am	ATROPINA 0,25MG/ML - AMPOLA 1ML ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML		
30	60000	COM	AZITROMICINA 500MG CP/CAP/DRAG AZITROMICINA 500MG		
31	8000	Am	BENZILPENICILINA 1.200.000UI AMPOLA BENZILPENICILINA 1.200.000UI AMPOLA		
32	200	F/A	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000+100000UI AMPOLA BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000+100000UI AMPOLA		
33	100	FRS	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% - 60 ML BENZOATO DE BENZILA EMULSAO 25% 60 ML		
34	100	Am	BETAMETASONA 4 MG (FOSFATO DISSODICO) - AMPOLA 1ML BETAMETASONA 4 MG (FOSFATO DISSODICO) AMPOLA 1ML		
35	400	Am	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL - AMPOLA 10ML BICARBONATO DE SODIO 8 4% INJETAVEL AMPOLA 10ML		
36	150000	COM	BIPERIDENO 2MG BIPERIDENO 2MG CP/CAP/DRAG		
37	500	Am	BIPERIDENO 5MG/ML - AMPOLA 1ML BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML		
38	100	FRS	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRS 20ML BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRS 20ML		
39	4000	FRS	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML		
40	20000	Am	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML		
41	6000	FRS	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL - FR 120 DOSES BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL FR 120 DOSES		
42	2000	FRS	CARBAMAZEPINA 2% - FRASCO 100ML CARBAMAZEPINA 2% FRASCO 100ML		
43	1000000	CAP	CARBAMAZEPINA 200MG CARBAMAZEPINA 200 MG CP/CAP/DRAG		
44	300000	COM	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D 1250MG + 400UI CARBONATO DE CALCIO + VIT. D 1250MG + 400UI CP/CAP/DRAG		
45	200000	COM	CARBONATO DE LITIO 300MG CARBONATO DE LITIO 300MG CP/CAP/DRAG		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

46	10	POT	CARVAO VEGETAL ATIVADO POTE 250G CARVAO VEGETAL ATIVADO POTE 250G		
47	300	SHE	CARVAO VEGETAL ATIVADO SACHE 10G CARVAO VEGETAL ATIVADO SACHE 10G		
48	400000	CAP	CARVEDILOL 12,5MG CARVEDILOL 12,5MG - CP/CAP/DRAG		
49	100000	COM	CARVEDILOL 6,25MG CARVEDILOL 6,25 MG CP/CAP/DRAG		
50	150000	CAP	CEFALEXINA 500MG CEFALEXINA 500 MG CP/CAP/DRAG		
51	6000	FRS	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO - FRASCO 60ML CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML		
52	100	Am	CEFALOTINA 1G - AMPOLA CEFALOTINA 1G		
53	6000	FRS	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM - AMPOLA+DILUENTE DE 3.5 ML CEFTRIAXONA SODICA 1G IM AMPOLA+DILUENTE DE 3.5 ML		
54	10000	FRS	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV - AMPOLA CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV - AMPOLA		
55	2000	COM	CETOCONAZOL 200MG CETOCONAZOL 200 MG CP/CAP/DRAG		
56	20000	Am	CETOPROFENO IM 50MG/ML - AMPOLA 2ML CETOPROFENO IM 50MG/ML - AMPOLA 2ML		
57	10000	FRS	CETOPROFENO 100MG EV - PÓ LIOFILIZADO AMPOLA CETOPROFENO 100MG EV - PÓ LIOFILIZADO AMPOLA		
58	100	FRS	CICLOPENTOLATO 10MG/ML - COLIRIO 5ML CICLOPENTOLATO 10 MG/ML COLIRIO 5ML		
59	1000	Am	CIMETIDINA 150MG/ML - AMPOLA 2 ML CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2 ML		
60	6000	COM	CIPROFLOXACINA 500MG CIPROFLOXACINA 500MG CP/CAP/DRAG		
61	1000	CAP	CLINDAMICINA 300MG CLINDAMICINA 300MG CP/CAP/DRAG		
62	200000	COM	CLOMIPRAMINA 25MG CLOMIPRAMINA 25MG CP/CAP/DRAG		
63	30000	COM	CLONAZEPAM 0,5MG CLONAZEPAM 0,5MG CP/CAP/DRAG		
64	2000	FRS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML		
65	800000	COM	CLONAZEPAM 2MG CLONAZEPAM 2MG CP/CAP/DRAG		
66	50000	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG		
67	1000	Am	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML		
68	50000	BLS	CLORETO DE SÓDIO 0 9% - SIST. FECHADO - BOLSA 100 ML CLORETO DE SODIO 0 9% SIST. FECHADO BOLSA 100 ML		
69	30000	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SIST. FECHADO - BOLSA 250ML CLORETO DE SODIO 0 9% SIST. FECHADO BOLSA 250ML		
70	10000	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0 9% - SIST. FECHADO - BOLSA 500ML CLORETO DE SODIO 0 9% SIST. FECHADO BOLSA 500ML		
71	5000	BLS	CLORETO DE SODIO 0,9% SIST. FECHADO 1000ML CLORETO DE SODIO 0,9% SIST. FECHADO 1000ML		
72	10000	Am	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10ML CLORETO DE SODIO 0,9% - AMPOLA 10ML		
73	6000	FRS	CLORETO DE SODIO 0,9+CLOR. BENZALC 0,1% SOL. NASAL GOTAS 30ML CLORETO DE SODIO 0,9+CLOR. BENZALC 0,1% SOL. NASAL GOTAS 30ML		
74	2000	FRS	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML		
75	60000	COM	CLORPROMAZINA 100MG CP/CAPS/DRAG CLORPROMAZINA 100MG CP/CAPS/DRAG		
76	100000	COM	CLORPROMAZINA 25MG CP/CAPS/DRAG CLORPROMAZINA 25MG CP/CAPS/DRAG		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

77	500	Am	CLORPROMAZINA 5MG/ML IM AMPOLA 5ML CLORPROMAZINA 5MG/ML IM AMPOLA 5ML		
78	2000	TUB	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO 20G CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO 20G		
79	3000	TUB	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1% TUBO 30G COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1% TUBO 30G		
80	500	FRS	DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML		
81	1000	Am	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML		
82	15000	BIS	DEXAMETASONA (ACETATO) 1MG/G CREME - TUBO 10G DEXAMETASONA (ACETATO) 1MG/G CREME - TUBO 10G		
83	300	BIS	DEXAMETASONA 1MG+ NEOM 5MG+ POLIMIX B 6.000UI POM OFTALM 3,5G DEXAMETASONA 1MG+ NEOM 5MG+ POLIMIX B 6.000UI POM OFTALM 3,5G		
84	2000	FRS	DEXAMETASONA 0,1% +NEOMICINA 0,35%+POLIMIXINA 6.000UI COLIRIO 5ML DEXAMETASONA 0,1% +NEOMICINA 0,35%+POLIMIXINA 6.000UI COLIRIO 5ML		
85	200	FRS	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5ML DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5ML		
86	30000	Am	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML		
87	4000	FRS	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100ML DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100ML		
88	40000	COM	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP/CAP/DRAG DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP/CAP/DRAG		
89	50	FRS	DEXTRANA+HIPROMELOSE 0,1+0,3% 15ML DEXTRANA+HIPROMELOSE 0,1+0,3% 15ML		
90	300	FRS	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML		
91	500000	COM	DIAZEPAM 10MG CP/CAPS/DRAG DIAZEPAM 10MG CP/CAPS/DRAG		
92	3000	Am	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML DIAZEPAM 5MG/ML 2ML		
93	20000	TUB	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO EMULGEL 10,5MG/G TUBO 60G DICLOFENACO DIETILAMÔNIO EMULGEL 10,5MG/G TUBO 60G		
94	1000	FRS	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 15ML DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 15ML		
95	500000	COM	DICLOFENACO SODIO 50MG CP/CAP/DRAG DICLOFENACO SODIO 50MG CP/CAP/DRAG		
96	10000	Am	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML DICLOFENACO SODIO 25MG/ML AMPOLA 3ML		
97	20000	COM	DIGOXINA 0,25 MG DIGOXINA 0,25 MG		
98	50000	COM	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10MG CP/CAP/DRAG DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10MG CP/CAP/DRAG		
99	6000	Am	DIMENIDRINATO 50MG +PIRIDOXINA 50MG/ML AMP 1ML DIMENIDRINATO 50MG +PIRIDOXINA 50MG/ML AMP 1ML		
100	6000	FRS	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3/5/100/100MG/ML AMPOLA 10ML DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3/5/100/100MG/ML AMPOLA 10ML		
101	2000000	COM	DIPIRONA 500MG CP/CAP/DRAG DIPIRONA 500MG CP/CAP/DRAG		
102	60000	Am	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML		
103	30000	FRS	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML		
104	200	Am	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

105	1500	FRS	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		
106	200	Am	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML		
107	200000	COM	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG (MESILATO DE DOXASOZINA 4MG) DOXAZOSINA, MESILATO 4MG (MESILATO DE DOXASOZINA 4MG)		
108	500	COM	DOXICICLINA 100MG CP/CAP/DRAG DOXICICLINA 100MG CP/CAP/DRAG		
109	5000	Am	ENANTATO NORETISTERONA + VAL. ESTRADIOL 50+5MG/ML AMPOLA/SERINGA 1ML ENANTATO NORETISTERONA + VAL. ESTRADIOL 50+5MG/ML AMPOLA/SERINGA 1ML		
110	15000	COM	ESPIRONOLACTONA 100MG CP/CAP/DRAG ESPIRONOLACTONA 100MG CP/CAP/DRAG		
111	29400	COM	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG CP ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG CP		
112	250	Am	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML		
113	200000	CAP	FENITOINA 100MG CP/CAP/DRAG FENITOINA 100MG CP/CAP/DRAG		
114	150	Am	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML		
115	200000	CAP	FENOBARBITAL 100MG CP/CAP/DRAG FENOBARBITAL 100MG CP/CAP/DRAG		
116	600	Am	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML		
117	1000	FRS	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS FRS 20ML FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS FRS 20ML		
118	100	FRS	FENOTEROL SOLUCAO (GOTAS) 5 MG/ML 20 ML FENOTEROL SOLUCAO (GOTAS) 5 MG/ML 20 ML		
119	1000	Am	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 5ML FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 5ML		
120	150000	COM	FINASTERIDA 5MG CP/CAP/DRAG FINASTERIDA 5MG CP/CAP/DRAG		
121	2000	CAP	FLUCONAZOL 150MG CP/CAP/DRAG FLUCONAZOL 150MG CP/CAP/DRAG		
122	200	Am	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML		
123	50000	COM	FLUNARIZINA 10MG CP/CAP/DRAG FLUNARIZINA 10MG CP/CAP/DRAG		
124	50	FRS	FLUORESCEINA SODICA 1% COLIRIO 5ML FLUORESCEINA SODICA 1% COLIRIO 5ML		
125	500000	COM	FLUOXETINA 20MG CP/CAP/DRAG FLUOXETINA 20MG CP/CAP/DRAG		
126	200	Am	DEXAMETASONA FOSF.DISSOD+DEXAMETASONA ACET.2+8MG/ML AMPOLA 1ML DEXAMETASONA FOSF.DISSOD+DEXAMETASONA ACET.2+8MG/ML AMPOLA 1ML		
127	4000	Am	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML		
128	200	Am	GENTAMICINA 40MG/ML - AMP 2ML GENTAMICINA 40MG/ML - AMP 2ML		
129	500000	COM	GLICLAZIDA 60MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA GLICLAZIDA 60MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA		
130	300	Un	CLISTER GLICERINADO 12% - 500ML - VIA RETAL C/ SONDA CLISTER GLICERINADO 12% - 500ML - VIA RETAL C/ SONDA		
131	400	Am	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML GLICONATO DE CALCIO 10% - 10ML		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

132	2000	FRS	GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICO 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 250 ML GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICO 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 250 ML		
133	1500	FRS	GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICA 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 500ML GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICA 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 500ML		
134	600	FRS	GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICA 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 1000ML GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICA 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 1000ML		
135	800	FRS	GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO 250ML GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO 250ML		
136	800	FRS	GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO 500 ML GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML		
137	5000	Am	GLICOSE 50% - AMPOLA 10 ML GLICOSE 50% - AMP 10 ML		
138	300	FRS	HALOPERIDOL 0,2% GOTAS FR 20ML HALOPERIDOL 0,2% GOTAS FR 20ML		
139	40000	COM	HALOPERIDOL 1MG HALOPERIDOL 1MG		
140	50000	COM	HALOPERIDOL 5MG HALOPERIDOL 5MG		
141	1000	Am	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML AMPOLA HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML AMPOLA		
142	3000	Am	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML AMPOLA HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML AMPOLA		
143	1500	Am	HEPARINA 5.000UI AMPOLA 0,25ML HEPARINA 5.000UI AMPOLA 0,25ML		
144	300	Am	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML		
145	10000	FRS	HIDROCORTISONA 100MG - FR/AMP HIDROCORTISONA 100MG - FR/AMP		
146	10000	F/A	HIDROCORTISONA 500MG FR/AMP HIDROCORTISONA 500MG FR/AMP		
147	500	TUB	HIDROGEL C/ ALGINATO - ALGINATO+CARBOXIMETILCELULOSE GEL - TUBO 85 G HIDROGEL C/ ALGINATO - ALGINATO+CARBOXIMETILCELULOSE GEL - TUBO 85 G		
148	3000	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSP. ORAL 150ML HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSP. ORAL 150ML		
149	100	FRS	HIDROXIZINA 2 MG/ML - FRASCO 100 ML HIDROXIZINA 2 MG/ML - FRASCO 100 ML		
150	200000	COM	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250MG ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250MG		
151	50000	COM	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG		
152	5000	Am	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML		
153	15000	Am	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML AMP 5ML ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML AMP 5ML		
154	100000	COM	IMIPRAMINA 25MG IMIPRAMINA 25MG		
155	80000	CAP	ISOSSORBIDA 10MG (DINITRATO) CP ISOSSORBIDA 10MG (DINITRATO) CP		
156	3000	COM	ISOSSORBIDA 5MG CP SUBLINGUAL ISOSSORBIDA 5MG CP SUBLINGUAL		
157	1000	COM	ITRACONAZOL 100MG ITRACONAZOL 100MG .		
158	10000	FRS	LACTULOSE 667MG/ML 120ML LACTULOSE 667MG/ML 120ML		
159	5000	CAP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - HBS LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - HBS		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

160	10000	CAP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - DISPERSIVEL LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - DISPERSIVEL		
161	100000	COM	LEVODOPA 200 + BENSERAZIDA 50MG CP LEVODOPA 200 + BENSERAZIDA 50MG CP		
162	20000	COM	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25MG LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25 MG		
163	40000	COM	LEVOMEPROMAZINA 100MG CP LEVOMEPROMAZINA 100MG CP		
164	60000	COM	LEVOMEPROMAZINA 25MG CP LEVOMEPROMAZINA 25MG CP		
165	1000	FRS	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS - FRASCO 20ML LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS FRASCO 20ML		
166	200000	COM	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - CP/CAP/DRAG LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - CP/CAP/DRAG.		
167	400000	COM	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - CP/CAP/DR LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - CP/CAP/DR.		
168	300000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CP LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CP		
169	20	FRS	LIDOCAINA 10% SPRAY 50G LIDOCAINA 10% SPRAY 50 G		
170	2000	FRS	LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA (C/ VASOCONSTRITOR) INJETÁVEL 20 ML LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA (C/ VASOCONSTRITOR) INJETÁVEL - 20ML		
171	1500	Am	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR - AMPOLA 20ML LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR - AMPOLA 20ML		
172	1500	Am	LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR AMPOLA 5ML LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR AMPOLA 5ML		
173	2500	Un	LIDOCAINA 2% GEL 30G LIDOCAINA 2% GEL 30G		
174	400000	CAP	LORATADINA 10MG - CP LORATADINA 10 MG - CP		
175	10000	FRS	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FR 100ML LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FR 100ML		
176	2500	FRS	MANITOL 20% SOLUCAO INJETÁVEL/SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 250ML SOLUCAO INJETAVEL / SOLUCAO ORAL FRASCO 250 ML		
177	2000	FRS	MEBENDAZOL 100 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 30ML MEBENDAZOL 100 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 30ML		
178	5000	Am	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 1ML MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 1ML		
179	100000	COM	MELOXICAM 15MG CP MELOXICAM 15MG CP		
180	200000	COM	METILDOPA 250MG cp METILDOPA 250MG - CP		
181	1000	Am	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMP 1ML METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMP 1ML		
182	150000	CAP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG		
183	50	FRS	METILPREDNISOLONA 500MG + AMPOLA DILUENTE METILPREDNISOLONA 500MG+ AMPOLA DILUENTE		
184	100000	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG METOCLOPRAMIDA 10MG		
185	3000	Am	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMP 2ML METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMP 2ML		
186	50	Am	METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML		
187	1500	Un	METRONIDAZOL 10% - CREME VAGINAL 50G METRONIDAZOL 10% - CREME VAGINAL 50G		
188	40000	COM	METRONIDAZOL 250MG CP METRONIDAZOL 250MG - CP		
189	1000	FRS	METRONIDAZOL 4% SUS. ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL) 100ML METRONIDAZOL 4% SUS. ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL) 100ML		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

190	1000	Bg	MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL 80G MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL 80G		
191	2000	Am	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJETAVEL 3ML MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJETAVEL 3ML		
192	50	FRS	XAROPE GUACO FRASCO 120ML (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE GUACO FRASCO 120ML (MIKANIA GLOMERATA)		
193	1000	Am	MORFINA 10MG/ML - AMP 1ML MORFINA 10 MG/ML AMP 1 ML		
194	10000	COM	NALTREXONA 50MG cp NALTREXONA 50 MG		
195	10000	TUB	NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250 UI/G TUBO 10G NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250 UI/G TUBO 10G		
196	1000	TUB	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 50G NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 50G		
197	1000	COM	NIFEDIPINA 20MG COMP. LIBERAÇÃO MODIFICADA NIFEDIPINA 20MG COMP. LIBERACAO MODIFICADA		
198	200	FRS	NISTATINA 10.000UI/ML SUSP. ORAL FRS 30ML NISTATINA 10.000UI/ML SUSP. ORAL FRS 30ML		
199	2000	Bg	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50G NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50G		
200	50000	COM	NITRAZEPAN 5MG CP NITRAZEPAN 5MG		
201	1000	COM	NITROFURANTOINA 100MG NITROFURANTONIA 100MG		
202	100	Am	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML AMPOLA NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML AMPOLA		
203	100	Am	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML 2ML AMPOLA NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML 2ML AMPOLA		
204	1500	Am	NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA 4ML NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA 4ML		
205	200	COM	NORFLOXACINA 400MG CP NORFLOXACINA 400MG		
206	250000	COM	NORTRIPTILINA 25MG CP NORTRIPTILINA 25MG CP		
207	1500000	CAP	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULAS EMBALADOS EM BLISTER METÁLICO OMEPRAZOL 20MG - CAPSULAS EMBALADOS EM BLISTER METÁLICO		
208	6000	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO 15ML PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO 15ML		
209	300000	COM	PARACETAMOL 500MG CP PARACETAMOL 500MG		
210	500	COM	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CP TOPICO PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG		
211	500	COM	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDOS PIRIMETAMINA 25MG		
212	200000	COM	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO POLIVITAMINICO COMPRIMIDO		
213	5000	FRS	POLIVITAMINICO - GOTAS SOL. ORAL - FRS 20ML POLIVITAMINICO - GOTAS SOL. ORAL FRS 20ML		
214	6000	FRS	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 100ML PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 100ML		
215	150000	COM	PREDNISONA 20MG CP PREDNISONA 20MG		
216	60000	COM	PREDNISONA 5MG CP PREDNISONA 5MG		
217	80000	COM	PROMETAZINA 25MG CP PROMETAZINA 25MG		
218	3000	Am	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML AMPOLA PROMETAZINA 25MG/ML 2ML AMPOLA		
219	500	FRS	Protetor Solar FPS 30 - Loção Cremosa - Frasco 120ml Protetor Solar FPS 30 - Loção Cremosa - Frasco 120ml		
220	60	FRS	OXIBUPROCAINA CLORIDRATO 0,4% COLIRIO 10ML OXIBUPROCAINA CLORIDRATO 0,4% COLIRIO 10ML		
221	200	FRS	RINGER S/ LACTATO 500ML RINGER S/ LACTATO 500 ML		
222	1000	FRS	RINGER COM LACTATO 500 ML RINGER COM LACTATO 500 ML		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

223	100000	COM	RISPERIDONA 1MG CP RISPERIDONA 1MG CP		
224	100000	COM	RISPERIDONA 2MG CP RISPERIDONA 2MG CP		
225	1000	COM	Rivaroxabana 10mg Rivaroxabana 10mg - Comprimidos Revestidos		
226	50	Am	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML AMPOLA ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML AMPOLA		
227	50000	EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL -27,9G PÓ PARA SOL. (NaCl 3,5G+GLICOSE 20G+CITRATO DE NA 2,9G + KCL 1,5G) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL -27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO (NaCl 3,5G+GLICOSE 20G+CITRATO DE NA 2,9G + KCL 1,5G)		
228	1000	FRS	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200DOSES SALBUTAMOL 100MCG - SPRAY COM 200 DOSES		
229	500	FRS	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE - FR 100ML SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE FR 100ML		
230	200	CAP	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDO SECNIDAZOL 1 G - COMPRIMIDO		
231	1500000	COM	SERTRALINA 50MG CP SERTRALINA 50MG CP		
232	300	FRS	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS - FRASCO 10ML SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO COM 10 ML		
233	30000	COM	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO		
234	400000	COM	SINVASTATINA 20MG CP SINVASTATINA 20MG - CP		
235	300000	COM	SINVASTATINA 40MG CP SINVASTATINA 40MG - CP		
236	500	CAP	SULFADIAZINA 500MG CP SULFADIAZINA 500MG CP		
237	1500	TUB	SULFADIAZINA DE PRATA 1%+NITRATO CERIO 0,4% CREME 50GR SULFADIAZINA DE PRATA 1%+NITRATO CERIO 0,4% CREME 50GR		
238	1000	FRS	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML SUSP. 100ML SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML SUSP. 100ML		
239	80000	COM	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG CP SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG CP		
240	500	Am	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML AMPOLA SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML AMPOLA		
241	500	Am	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML		
242	250000	COM	SULFATO FERROSO 40MG SULFATO FERROSO 40MG		
243	4000	FRS	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG/ML FERRO ELEMENTAR) GOTAS 30ML SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG/ML FERRO ELEMENTAR) GOTAS 30ML		
244	50000	COM	SULPIRIDA 50MG CP/CAP SULPIRIDA 50MG CP/CAP		
245	200	FRS	SUXAMETÔNIO 100MG FRS/AMP SUXAMETONIO 100MG FRS/AMP		
246	50	FRS	CLORIDRATO DE TETRACAINA + FENILEFRINA 1 + 0,1% - SOL. OFTÁLMICA FR 10ML CLORIDRATO DE TETRACAINA + FENILEFRINA 1 + 0,1% - SOL. OFTÁLMICA FR 10ML		
247	500	FRS	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO 5ML MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO 5ML		
248	150000	COM	TOPIRAMATO 50MG CP TOPIRAMATO 50MG - CP		
249	10000	Am	TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMPOLA TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMPOLA		
250	350000	CAP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CP/CAP CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CP/CAP		
251	5000	Am	OMEPAZOL 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL OMEPAZOL 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

252	200	FRS	TROPICAMIDA 1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL 5ML TROPICAMIDA 1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL 5ML		
253	40000	CAP	VARFARINA SODICA 5MG CP VARFARINA SODICA 5MG CP		
254	40000	COM	VERAPAMIL 80MG CP VERAPAMIL 80MG CP		
255	6000	TUB	VIT. A + VIT. D + OXIDO DE ZINCO POMADA 45G VIT. A + VIT. D + OXIDO DE ZINCO POMADA 45G		
256	1000	Am	VITAMINA C 500MG INJETAVEL (ACIDO ASCORBICO) AMPOLA 5 ML VITAMINA C 500MG INJETAVEL (ACIDO ASCORBICO) AMPOLA 5 ML		
257	1500	Am	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML 1ML AMPOLA VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML 1ML AMPOLA		
258	10000	Am	VITAMINA COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML VITAMINA COMPLEXO B INJETAVEL - AMPOLA DE 2 ML		
259	100000	COM	VITAMINA COMPLEXO B CP VITAMINA COMPLEXO B CP		

Valor total da proposta:

Prazo de Validade da Proposta: XX (*) dias, contados da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma Licita Mais Brasil ou à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital

DECLARO, expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à empresa vencedora.

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO

RG do representante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

[PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO 1014/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES NA REMUME EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezados Senhores:

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68 inciso VI da Lei Federal 14.133/21;
- c) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Batatais/SP.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
[PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO 1014/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES NA REMUME EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(razão social da empresa), CNPJ nº, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Batatais.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V - MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO 1014/2025

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Batatais-SP

O Município da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, Pessoa de Direito Público, com sede nesta cidade de Batatais, Estado De São Paulo, Inscrito no CNPJ Nº 45.299.104/0001-87, situado na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa Nº 01, neste ato legalmente representado pelo Senhor **BBBBBBBBBBBBBBBBB**, **Secretário Municipal de BBBBBBBBBBBB**, CPF:, RG:, **responsável pela homologação do certame, pela assinatura do ajuste, ordenador de despesas e gestor contratual, tendo como responsável pela fiscalização do contrato o senhor....., e responsável técnico o senhor**, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO 1014/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa, com sede na, na cidade de, inscrita no CNPJ Nº, Inscrição Estadual Nº, endereço eletrônico: e telefone: (..), neste ato representada pelo seu, o senhor, portador do RG Nº e CPF/MF Nº , residente e domiciliado a, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4466/2023*, Decreto Municipal nº 4400/23, e demais legislação aplicável, conforme ANEXO LC-01 e ANEXO LC-02, mediante as cláusulas e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES NA REMUME EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme itens abaixo especificados e demais documentos do certame PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
1	200	TUB	ACET RETINOL+AMIOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL POM OFT 3,5G ACET RETINOL+AMIOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL POM OFT 3,5G		
2	6000	COM	ACICLOVIR 200MG CP ACICLOVIR 200MG CP		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3	500000	COM	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG CP/CAP/DRAG ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG CP/CAP/DRAG		
4	100000	CAP	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO		
5	4000	COM	ÁCIDO FOLINICO 15MG ÁCIDO FOLINICO 15MG		
6	1700	Un	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5 ML ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA 5 ML		
7	20	FRS	ÁCIDO TRICLOROACETICO (ATA) 90% - FRS COM 30 ML ÁCIDO TRICLOROACETICO (ATA) 90% - FRS COM 30 ML		
8	2000	FRS	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML		
9	300000	COM	ÁCIDO VALPROICO 250MG ÁCIDO VALPROICO 250MG		
10	1200	Am	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML		
11	1500	Am	ADRENALINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML		
12	10000	Am	ÁGUA DESTILADA - AMPOLA 5ML AGUA DESTILADA AMPOLA 5ML		
13	5000	Am	AGUA DESTILADA 10ML AGUA DESTILADA 10ML		
14	4000	COM	ALBENDAZOL 400MG ALBENDAZOL 400MG		
15	6000	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG ALENDRONATO SODIO 70MG CP/CAP		
16	300000	COM	ALOPURINOL 100MG CP/CAP/DRAG ALOPURINOL 100 MG		
17	6000	FRS	AMBROXOL 30MG/ML - XAROPE ADULTO 100ML AMBROXOL 30MG/ML XAROPE ADULTO 100ML		
18	6000	FRS	AMBROXOL 3MG/ML - XAROPE INFANTIL 100ML AMBROXOL 3MG/ML - XAROPE INFANTIL 100ML		
19	8000	COM	AMINOFILINA 100MG CP/CAP/DRAG AMINOFILINA 100 MG		
20	400	Am	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA 10ML AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10ML		
21	80000	COM	AMIODARONA 200MG CP/CAP/DRAG AMIODARONA 200MG		
22	1000	Am	AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA 3ML AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML		
23	700000	COM	AMITRIPTILINA CP/CAP/DRAG AMITRIPTILINA 25MG CP/CAP		
24	10000	ML	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250+62,5MG/5ML SUSPENSÃO 75ML AMOXICILINA+CLAVULANATO 250+62,5MG/5ML SUSPENSÃO 75ML		
25	300000	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG CP/CAP/DRAG		
26	250000	CAP	AMOXICILINA 500MG AMOXICILINA 500 MG CP/CAP/DRAG		
27	12000	FRS	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO 150ML AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO 150ML		
28	100	Am	ATRACURIO 10MG/ML - AMP 5ML ATRACURIO 10MG/ML AMP 5ML		
29	1000	Am	ATROPINA 0,25MG/ML - AMPOLA 1ML ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML		
30	60000	COM	AZITROMICINA 500MG CP/CAP/DRAG AZITROMICINA 500MG		
31	8000	Am	BENZILPENICILINA 1.200.000UI AMPOLA BENZILPENICILINA 1.200.000UI AMPOLA		
32	200	F/A	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000+100000UI AMPOLA BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000+100000UI AMPOLA		
33	100	FRS	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% - 60 ML BENZOATO DE BENZILA EMULSAO 25% 60 ML		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

34	100	Am	BETAMETASONA 4 MG (FOSFATO DISSODICO) - AMPOLA 1ML BETAMETASONA 4 MG (FOSFATO DISSODICO) AMPOLA 1ML		
35	400	Am	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL - AMPOLA 10ML BICARBONATO DE SODIO 8 4% INJETAVEL AMPOLA 10ML		
36	150000	COM	BIPERIDENO 2MG BIPERIDENO 2MG CP/CAP/DRAG		
37	500	Am	BIPERIDENO 5MG/ML - AMPOLA 1ML BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML		
38	100	FRS	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRS 20ML BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRS 20ML		
39	4000	FRS	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML		
40	20000	Am	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML		
41	6000	FRS	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL - FR 120 DOSES BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL FR 120 DOSES		
42	2000	FRS	CARBAMAZEPINA 2% - FRASCO 100ML CARBAMAZEPINA 2% FRASCO 100ML		
43	1000000	CAP	CARBAMAZEPINA 200MG CARBAMAZEPINA 200 MG CP/CAP/DRAG		
44	300000	COM	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D 1250MG + 400UI CARBONATO DE CALCIO + VIT. D 1250MG + 400UI CP/CAP/DRAG		
45	200000	COM	CARBONATO DE LITIO 300MG CARBONATO DE LITIO 300MG CP/CAP/DRAG		
46	10	POT	CARVAO VEGETAL ATIVADO POTE 250G CARVAO VEGETAL ATIVADO POTE 250G		
47	300	SHE	CARVAO VEGETAL ATIVADO SACHE 10G CARVAO VEGETAL ATIVADO SACHE 10G		
48	400000	CAP	CARVEDILOL 12,5MG CARVEDILOL 12,5MG - CP/CAP/DRAG		
49	100000	COM	CARVEDILOL 6,25MG CARVEDILOL 6,25 MG CP/CAP/DRAG		
50	150000	CAP	CEFALEXINA 500MG CEFALOXINA 500 MG CP/CAP/DRAG		
51	6000	FRS	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO - FRASCO 60ML CEFALOXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML		
52	100	Am	CEFALOTINA 1G - AMPOLA CEFALOTINA 1G		
53	6000	FRS	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM - AMPOLA+DILUENTE DE 3.5 ML CEFTRIAXONA SODICA 1G IM AMPOLA+DILUENTE DE 3.5 ML		
54	10000	FRS	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV - AMPOLA CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV - AMPOLA		
55	2000	COM	CETOCONAZOL 200MG CETOCONAZOL 200 MG CP/CAP/DRAG		
56	20000	Am	CETOPROFENO IM 50MG/ML - AMPOLA 2ML CETOPROFENO IM 50MG/ML - AMPOLA 2ML		
57	10000	FRS	CETOPROFENO 100MG EV - PÓ LIOFILIZADO AMPOLA CETOPROFENO 100MG EV - PÓ LIOFILIZADO AMPOLA		
58	100	FRS	CICLOPENTOLATO 10MG/ML - COLIRIO 5ML CICLOPENTOLATO 10 MG/ML COLIRIO 5ML		
59	1000	Am	CIMETIDINA 150MG/ML - AMPOLA 2 ML CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2 ML		
60	6000	COM	CIPROFLOXACINA 500MG CIPROFLOXACINA 500MG CP/CAP/DRAG		
61	1000	CAP	CLINDAMICINA 300MG CLINDAMICINA 300MG CP/CAP/DRAG		
62	200000	COM	CLOMIPRAMINA 25MG CLOMIPRAMINA 25MG CP/CAP/DRAG		
63	30000	COM	CLONAZEPAM 0,5MG CLONAZEPAM 0,5MG CP/CAP/DRAG		
64	2000	FRS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML		
65	800000	COM	CLONAZEPAM 2MG CLONAZEPAM 2MG CP/CAP/DRAG		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

66	50000	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG		
67	1000	Am	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML		
68	50000	BLS	CLORETO DE SÓDIO 0 9% - SIST. FECHADO - BOLSA 100 ML CLORETO DE SODIO 0 9% SIST. FECHADO BOLSA 100 ML		
69	30000	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SIST. FECHADO - BOLSA 250ML CLORETO DE SODIO 0 9% SIST. FECHADO BOLSA 250ML		
70	10000	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0 9% - SIST. FECHADO - BOLSA 500ML CLORETO DE SODIO 0 9% SIST. FECHADO BOLSA 500ML		
71	5000	BLS	CLORETO DE SODIO 0,9% SIST. FECHADO 1000ML CLORETO DE SODIO 0,9% SIST. FECHADO 1000ML		
72	10000	Am	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10ML CLORETO DE SODIO 0,9% - AMPOLA 10ML		
73	6000	FRS	CLORETO DE SODIO 0,9+CLOR. BENZALC 0,1% SOL. NASAL GOTAS 30ML CLORETO DE SODIO 0,9+CLOR. BENZALC 0,1% SOL. NASAL GOTAS 30ML		
74	2000	FRS	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML		
75	60000	COM	CLORPROMAZINA 100MG CP/CAPS/DRAG CLORPROMAZINA 100MG CP/CAPS/DRAG		
76	100000	COM	CLORPROMAZINA 25MG CP/CAPS/DRAG CLORPROMAZINA 25MG CP/CAPS/DRAG		
77	500	Am	CLORPROMAZINA 5MG/ML IM AMPOLA 5ML CLORPROMAZINA 5MG/ML IM AMPOLA 5ML		
78	2000	TUB	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO 20G CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO 20G		
79	3000	TUB	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1% TUBO 30G COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1% TUBO 30G		
80	500	FRS	DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML		
81	1000	Am	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML		
82	15000	BIS	DEXAMETASONA (ACETATO) 1MG/G CREME - TUBO 10G DEXAMETASONA (ACETATO) 1MG/G CREME - TUBO 10G		
83	300	BIS	DEXAMETASONA 1MG+ NEOM 5MG+ POLIMIX B 6.000UI POM OFTALM 3,5G DEXAMETASONA 1MG+ NEOM 5MG+ POLIMIX B 6.000UI POM OFTALM 3,5G		
84	2000	FRS	DEXAMETASONA 0,1% +NEOMICINA 0,35%+POLIMIXINA 6.000UI COLIRIO 5ML DEXAMETASONA 0,1% +NEOMICINA 0,35%+POLIMIXINA 6.000UI COLIRIO 5ML		
85	200	FRS	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5ML DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5ML		
86	30000	Am	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML		
87	4000	FRS	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100ML DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100ML		
88	40000	COM	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP/CAP/DRAG DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP/CAP/DRAG		
89	50	FRS	DEXTRANA+HIPROMELOSE 0,1+0,3% 15ML DEXTRANA+HIPROMELOSE 0,1+0,3% 15ML		
90	300	FRS	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML		
91	500000	COM	DIAZEPAM 10MG CP/CAPS/DRAG DIAZEPAM 10MG CP/CAPS/DRAG		
92	3000	Am	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML DIAZEPAM 5MG/ML 2ML		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

93	20000	TUB	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO EMULGEL 10,5MG/G TUBO 60G DICLOFENACO DIETILAMÔNIO EMULGEL 10,5MG/G TUBO 60G		
94	1000	FRS	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 15ML DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 15ML		
95	500000	COM	DICLOFENACO SODIO 50MG CP/CAP/DRAO DICLOFENACO SODIO 50MG CP/CAP/DRAO		
96	10000	Am	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML DICLOFENACO SODIO 25MG/ML AMPOLA 3ML		
97	20000	COM	DIGOXINA 0,25 MG DIGOXINA 0,25 MG		
98	50000	COM	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10MG CP/CAP/DRAO DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10MG CP/CAP/DRAO		
99	6000	Am	DIMENIDRINATO 50MG +PIRIDOXINA 50MG/ML AMP 1ML DIMENIDRINATO 50MG +PIRIDOXINA 50MG/ML AMP 1ML		
100	6000	FRS	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3/5/100/100MG/ML AMPOLA 10ML DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3/5/100/100MG/ML AMPOLA 10ML		
101	2000000	COM	DIPIRONA 500MG CP/CAP/DRAO DIPIRONA 500MG CP/CAP/DRAO		
102	60000	Am	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML		
103	30000	FRS	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML		
104	200	Am	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML		
105	1500	FRS	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		
106	200	Am	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML		
107	200000	COM	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG (MESILATO DE DOXASOZINA 4MG) DOXAZOSINA, MESILATO 4MG (MESILATO DE DOXASOZINA 4MG)		
108	500	COM	DOXICICLINA 100MG CP/CAP/DRAO DOXICICLINA 100MG CP/CAP/DRAO		
109	5000	Am	ENANTATO NORETISTERONA + VAL. ESTRADIOL 50+5MG/ML AMPOLA/SERINGA 1ML ENANTATO NORETISTERONA + VAL. ESTRADIOL 50+5MG/ML AMPOLA/SERINGA 1ML		
110	15000	COM	ESPIRONOLACTONA 100MG CP/CAP/DRAO ESPIRONOLACTONA 100MG CP/CAP/DRAO		
111	29400	COM	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG CP ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG CP		
112	250	Am	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML		
113	200000	CAP	FENITOINA 100MG CP/CAP/DRAO FENITOINA 100MG CP/CAP/DRAO		
114	150	Am	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML		
115	200000	CAP	FENOBARBITAL 100MG CP/CAP/DRAO FENOBARBITAL 100MG CP/CAP/DRAO		
116	600	Am	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML		
117	1000	FRS	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS FRS 20ML FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS FRS 20ML		
118	100	FRS	FENOTEROL SOLUCAO (GOTAS) 5 MG/ML 20 ML FENOTEROL SOLUCAO (GOTAS) 5 MG/ML 20 ML		
119	1000	Am	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 5ML FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 5ML		
120	150000	COM	FINASTERIDA 5MG CP/CAP/DRAO FINASTERIDA 5MG CP/CAP/DRAO		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

121	2000	CAP	FLUCONAZOL 150MG CP/CAP/DRAG FLUCONAZOL 150MG CP/CAP/DRAG		
122	200	Am	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML		
123	50000	COM	FLUNARIZINA 10MG CP/CAP/DRAG FLUNARIZINA 10MG CP/CAP/DRAG		
124	50	FRS	FLUORESCEINA SODICA 1% COLIRIO 5ML FLUORESCEINA SODICA 1% COLIRIO 5ML		
125	500000	COM	FLUOXETINA 20MG CP/CAP/DRAG FLUOXETINA 20MG CP/CAP/DRAG		
126	200	Am	DEXAMETASONA FOSF.DISSOD+DEXAMETASONA ACET.2+8MG/ML AMPOLA 1ML DEXAMETASONA FOSF.DISSOD+DEXAMETASONA ACET.2+8MG/ML AMPOLA 1ML		
127	4000	Am	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML		
128	200	Am	GENTAMICINA 40MG/ML - AMP 2ML GENTAMICINA 40MG/ML - AMP 2ML		
129	500000	COM	GLICLAZIDA 60MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA GLICLAZIDA 60MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA		
130	300	Un	CLISTER GLICERINADO 12% - 500ML - VIA RETAL C/ SONDA CLISTER GLICERINADO 12% - 500ML - VIA RETAL C/ SONDA		
131	400	Am	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML GLICONATO DE CALCIO 10% - 10ML		
132	2000	FRS	GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICO 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 250 ML GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICO 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 250 ML		
133	1500	FRS	GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICA 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 500ML GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICA 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 500ML		
134	600	FRS	GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICA 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 1000ML GLICOSE + SOL. FISIOLÓGICA 5% + 0,9% - SISTEMA FECHADO EM BOLSA 1000ML		
135	800	FRS	GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO 250ML GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO 250ML		
136	800	FRS	GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO 500 ML GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML		
137	5000	Am	GLICOSE 50% - AMPOLA 10 ML GLICOSE 50% - AMP 10 ML		
138	300	FRS	HALOPERIDOL 0,2% GOTAS FR 20ML HALOPERIDOL 0,2% GOTAS FR 20ML		
139	40000	COM	HALOPERIDOL 1MG HALOPERIDOL 1MG		
140	50000	COM	HALOPERIDOL 5MG HALOPERIDOL 5MG		
141	1000	Am	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML AMPOLA HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML AMPOLA		
142	3000	Am	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML AMPOLA HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML AMPOLA		
143	1500	Am	HEPARINA 5.000UI AMPOLA 0,25ML HEPARINA 5.000UI AMPOLA 0,25ML		
144	300	Am	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML		
145	10000	FRS	HIDROCORTISONA 100MG - FR/AMP HIDROCORTISONA 100MG - FR/AMP		
146	10000	F/A	HIDROCORTISONA 500MG FR/AMP HIDROCORTIZONA 500MG FR/AMP		
147	500	TUB	HIDROGEL C/ ALGINATO - ALGINATO+CARBOXIMETILCELULOSE GEL - TUBO 85 G HIDROGEL C/ ALGINATO - ALGINATO+CARBOXIMETILCELULOSE GEL - TUBO 85 G		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

148	3000	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSP. ORAL 150ML HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSP. ORAL 150ML		
149	100	FRS	HIDROXIZINA 2 MG/ML - FRASCO 100 ML HIDROXIZINA 2 MG/ML - FRASCO 100 ML		
150	200000	COM	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250MG ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250MG		
151	50000	COM	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG		
152	5000	Am	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML		
153	15000	Am	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML AMP 5ML ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML AMP 5ML		
154	100000	COM	IMIPRAMINA 25MG IMIPRAMINA 25MG		
155	80000	CAP	ISOSSORBIDA 10MG (DINITRATO) CP ISOSSORBIDA 10MG (DINITRATO) CP		
156	3000	COM	ISOSSORBIDA 5MG CP SUBLINGUAL ISOSSORBIDA 5MG CP SUBLINGUAL		
157	1000	COM	ITRACONAZOL 100MG ITRACONAZOL 100MG .		
158	10000	FRS	LACTULOSE 667MG/ML 120ML LACTULOSE 667MG/ML 120ML		
159	5000	CAP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - HBS LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - HBS		
160	10000	CAP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - DISPERSIVEL LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - DISPERSIVEL		
161	100000	COM	LEVODOPA 200 + BENSERAZIDA 50MG CP LEVODOPA 200 + BENSERAZIDA 50MG CP		
162	20000	COM	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25MG LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25 MG		
163	40000	COM	LEVOMEPROMAZINA 100MG CP LEVOMEPROMAZINA 100MG CP		
164	60000	COM	LEVOMEPROMAZINA 25MG CP LEVOMEPROMAZINA 25MG CP		
165	1000	FRS	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS - FRASCO 20ML LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS FRASCO 20ML		
166	200000	COM	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - CP/CAP/DRAG LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - CP/CAP/DRAG.		
167	400000	COM	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - CP/CAP/DR LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - CP/CAP/DR.		
168	300000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CP LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CP		
169	20	FRS	LIDOCAINA 10% SPRAY 50G LIDOCAINA 10% SPRAY 50 G		
170	2000	FRS	LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA (C/ VASOCONSTRITOR) INJETÁVEL 20 ML LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA (C/ VASOCONSTRITOR) INJETÁVEL - 20ML		
171	1500	Am	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR - AMPOLA 20ML LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR - AMPOLA 20ML		
172	1500	Am	LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR AMPOLA 5ML LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR AMPOLA 5ML		
173	2500	Un	LIDOCAINA 2% GEL 30G LIDOCAINA 2% GEL 30G		
174	400000	CAP	LORATADINA 10MG - CP LORATADINA 10 MG - CP		
175	10000	FRS	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FR 100ML LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FR 100ML		
176	2500	FRS	MANITOL 20% SOLUCAO INJETÁVEL/SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 250ML SOLUCAO INJETAVEL / SOLUCAO ORAL FRASCO 250 ML		
177	2000	FRS	MEBENDAZOL 100 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 30ML MEBENDAZOL 100 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 30ML		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

178	5000	Am	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 1ML MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 1ML		
179	100000	COM	MELOXICAM 15MG CP MELOXICAM 15MG CP		
180	200000	COM	METILDOPA 250MG cp METILDOPA 250MG - CP		
181	1000	Am	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMP 1ML METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMP 1ML		
182	150000	CAP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG		
183	50	FRS	METILPREDNISOLONA 500MG + AMPOLA DILUENTE METILPREDNISOLONA 500MG+ AMPOLA DILUENTE		
184	100000	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG METOCLOPRAMIDA 10MG		
185	3000	Am	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMP 2ML METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMP 2ML		
186	50	Am	METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML		
187	1500	Un	METRONIDAZOL 10% - CREME VAGINAL 50G METRONIDAZOL 10% - CREME VAGINAL 50G		
188	40000	COM	METRONIDAZOL 250MG CP METRONIDAZOL 250MG - CP		
189	1000	FRS	METRONIDAZOL 4% SUS. ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL) 100ML METRONIDAZOL 4% SUS. ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL) 100ML		
190	1000	Bg	MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL 80G MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL 80G		
191	2000	Am	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJETAVEL 3ML MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJETAVEL 3ML		
192	50	FRS	XAROPE GUACO FRASCO 120ML (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE GUACO FRASCO 120ML (MIKANIA GLOMERATA)		
193	1000	Am	MORFINA 10MG/ML - AMP 1ML MORFINA 10 MG/ML AMP 1 ML		
194	10000	COM	NALTREXONA 50MG cp NALTREXONA 50 MG		
195	10000	TUB	NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250 UI/G TUBO 10G NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250 UI/G TUBO 10G		
196	1000	TUB	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 50G NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 50G		
197	1000	COM	NIFEDIPINA 20MG COMP. LIBERAÇÃO MODIFICADA NIFEDIPINA 20MG COMP. LIBERACAO MODIFICADA		
198	200	FRS	NISTATINA 10.000UI/ML SUSP. ORAL FRS 30ML NISTATINA 10.000UI/ML SUSP. ORAL FRS 30ML		
199	2000	Bg	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50G NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50G		
200	50000	COM	NITRAZEPAN 5MG CP NITRAZEPAN 5MG		
201	1000	COM	NITROFURANTOINA 100MG NITROFURANTONIA 100MG		
202	100	Am	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML AMPOLA NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML AMPOLA		
203	100	Am	NITROPRUSSATO DE SODIO 25MG/ML 2ML AMPOLA NITROPRUSSATO DE SODIO 25MG/ML 2ML AMPOLA		
204	1500	Am	NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA 4ML NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA 4ML		
205	200	COM	NORFLOXACINA 400MG CP NORFLOXACINA 400MG		
206	250000	COM	NORTRIPTILINA 25MG CP NORTRIPTILINA 25MG CP		
207	1500000	CAP	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULAS EMBALADOS EM BLISTER METÁLICO OMEPRAZOL 20MG - CAPSULAS EMBALADOS EM BLISTER METÁLICO		
208	6000	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO 15ML PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO 15ML		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

209	300000	COM	PARACETAMOL 500MG CP PARACETAMOL 500MG		
210	500	COM	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CP TOPICO PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG		
211	500	COM	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDOS PIRIMETAMINA 25MG		
212	200000	COM	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO POLIVITAMINICO COMPRIMIDO		
213	5000	FRS	POLIVITAMINICO - GOTAS SOL. ORAL - FRS 20ML POLIVITAMINICO - GOTAS SOL. ORAL FRS 20ML		
214	6000	FRS	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 100ML PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 100ML		
215	150000	COM	PREDNISONA 20MG CP PREDNISONA 20MG		
216	60000	COM	PREDNISONA 5MG CP PREDNISONA 5MG		
217	80000	COM	PROMETAZINA 25MG CP PROMETAZINA 25MG		
218	3000	Am	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML AMPOLA PROMETAZINA 25MG/ML 2ML AMPOLA		
219	500	FRS	Protetor Solar FPS 30 - Loção Cremosa - Frasco 120ml Protetor Solar FPS 30 - Loção Cremosa - Frasco 120ml		
220	60	FRS	OXIBUPROCAINA CLORIDRATO 0,4% COLIRIO 10ML OXIBUPROCAINA CLORIDRATO 0,4% COLIRIO 10ML		
221	200	FRS	RINGER S/ LACTATO 500ML RINGER S/ LACTATO 500 ML		
222	1000	FRS	RINGER COM LACTATO 500 ML RINGER COM LACTATO 500 ML		
223	100000	COM	RISPERIDONA 1MG CP RISPERIDONA 1MG CP		
224	100000	COM	RISPERIDONA 2MG CP RISPERIDONA 2MG CP		
225	1000	COM	Rivaroxabana 10mg Rivaroxabana 10mg - Comprimidos Revestidos		
226	50	Am	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML AMPOLA ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML AMPOLA		
227	50000	EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL -27,9G PÓ PARA SOL. (NaCl 3,5G+GLICOSE 20G+CITRATO DE NA 2,9G + KCL 1,5G) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL -27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO (NaCl 3,5G+GLICOSE 20G+CITRATO DE NA 2,9G + KCL 1,5G)		
228	1000	FRS	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200DOSES SALBUTAMOL 100MCG - SPRAY COM 200 DOSES		
229	500	FRS	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE - FR 100ML SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE FR 100ML		
230	200	CAP	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDO SECNIDAZOL 1 G - COMPRIMIDO		
231	1500000	COM	SERTRALINA 50MG CP SERTRALINA 50MG CP		
232	300	FRS	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS - FRASCO 10ML SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO COM 10 ML		
233	30000	COM	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO		
234	400000	COM	SINVASTATINA 20MG CP SINVASTATINA 20MG - CP		
235	300000	COM	SINVASTATINA 40MG CP SINVASTATINA 40MG - CP		
236	500	CAP	SULFADIAZINA 500MG CP SULFADIAZINA 500MG CP		
237	1500	TUB	SULFADIAZINA DE PRATA 1%+NITRATO CERIO 0,4% CREME 50GR SULFADIAZINA DE PRATA 1%+NITRATO CERIO 0,4% CREME 50GR		
238	1000	FRS	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML SUSP. 100ML SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML SUSP. 100ML		
239	80000	COM	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG CP SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG CP		
240	500	Am	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML AMPOLA SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML AMPOLA		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

241	500	Am	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML		
242	250000	COM	SULFATO FERROSO 40MG SULFATO FERROSO 40MG		
243	4000	FRS	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG/ML FERRO ELEMENTAR) GOTAS 30ML SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG/ML FERRO ELEMENTAR) GOTAS 30ML		
244	50000	COM	SULPIRIDA 50MG CP/CAP SULPIRIDA 50MG CP/CAP		
245	200	FRS	SUXAMETÔNIO 100MG FRS/AMP SUXAMETONIO 100MG FRS/AMP		
246	50	FRS	CLORIDRATO DE TETRACAINA + FENILEFRINA 1 + 0,1% - SOL. OFTÁLMICA FR 10ML CLORIDRATO DE TETRACAINA + FENILEFRINA 1 + 0,1% - SOL. OFTÁLMICA FR 10ML		
247	500	FRS	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO 5ML MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO 5ML		
248	150000	COM	TOPIRAMATO 50MG CP TOPIRAMATO 50MG - CP		
249	10000	Am	TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMPOLA TRAMADOL 50MG/ML 2ML AMPOLA		
250	350000	CAP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CP/CAP CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CP/CAP		
251	5000	Am	OMEPRAZOL 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL OMEPRAZOL 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL		
252	200	FRS	TROPICAMIDA 1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL 5ML TROPICAMIDA 1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL 5ML		
253	40000	CAP	VARFARINA SODICA 5MG CP VARFARINA SODICA 5MG CP		
254	40000	COM	VERAPAMIL 80MG CP VERAPAMIL 80MG CP		
255	6000	TUB	VIT. A + VIT. D + OXIDO DE ZINCO POMADA 45G VIT. A + VIT. D + OXIDO DE ZINCO POMADA 45G		
256	1000	Am	VITAMINA C 500MG INJETAVEL (ACIDO ASCORBICO) AMPOLA 5 ML VITAMINA C 500MG INJETAVEL (ACIDO ASCORBICO) AMPOLA 5 ML		
257	1500	Am	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML 1ML AMPOLA VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML 1ML AMPOLA		
258	10000	Am	VITAMINA COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML VITAMINA COMPLEXO B INJETAVEL - AMPOLA DE 2 ML		
259	100000	COM	VITAMINA COMPLEXO B CP VITAMINA COMPLEXO B CP		

2.2 As despesas decorrentes desta ata correrão à conta das dotações orçamentárias, por conta dos recursos oriundos das verbas orçamentárias codificadas sob nºs:

446 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.30.00 08.110.0000.0000
339 10.001.10.301.1015.4000.3.3.90.30.00 02.300.0044.0000
446 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.30.00 05.304.0000.0000
446 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.30.00 01.310.0000.0000/2025

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

que comprovado o preço vantajoso, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual ou instrumento substituto de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, e quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.10 A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Batatais, __ de _____ de 2025.

BBBBBBB
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

Empresa
Representante legal

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – MINUTAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO 1014/2025**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Batatais-SP

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, Pessoa de Direito Público, com sede nesta cidade de Batatais, Estado De São Paulo, Inscrito no CNPJ Nº 45.299.104/0001-87, situado na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa Nº 01, neste ato legalmente representado pelo Senhor **BBBBBBBBBBBBBBBB**, **Secretário Municipal de BBBBBBBBBBBB**, CPF:, RG:, **responsável pela homologação do certame, pela assinatura do ajuste, ordenador de despesas e gestor contratual, tendo como responsável pela fiscalização do contrato o senhor....., e responsável técnico o senhor**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., com sede na, na cidade de, inscrita no CNPJ Nº, Inscrição Estadual Nº, endereço eletrônico: e telefone: (..), neste ato representada pelo seu, o senhor, portador do RG Nº e CPF/MF Nº , residente e domiciliado a, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, celebram o presente **Contrato Administrativo**, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4466/2023, Decreto Municipal nº 4400/23 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES NA REMUME EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, especificações e quantidades previstas na Ata de Registro de Preços nº/....., originada do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO 1014/2025**, regido pela Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Este contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, respeitando-se o limite previsto na legislação aplicável.

3. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA, integrante da Ata de Registro de Preços.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

446 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.30.00 08.110.0000.0000
339 10.001.10.301.1015.4000.3.3.90.30.00 02.300.0044.0000
446 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.30.00 05.304.0000.0000
446 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.30.00 01.310.0000.0000/2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, mediante atesto do setor competente da CONTRATANTE, respeitada a legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer os bens/serviços nos prazos, locais e condições estabelecidos neste contrato e na Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4 Cumprir as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital do processo licitatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos e condições estipulados;

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à execução do contrato;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de representante designado.

7. DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento deste instrumento oriundo da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam se não honrarem ao compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata e este respectivo contrato.

8.2 É da competência do gestor, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste instrumento, oriundo da ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Batatais/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Batatais, __ de _____ de 2025.

.....
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

Empresa
Representante legal

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO DA ATA RP

Cadastro Reserva - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º COLOCADA

FORNECEDOR:razão social					
CNPJ/MF:					
ENDEREÇO:					
CONTATOS:					
REPRESENTANTE:					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.

3º COLOCADA

FORNECEDOR:razão social					
CNPJ/MF:					
ENDEREÇO:					
CONTATOS:					
REPRESENTANTE:					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.

.....
.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Link para o arquivo :

https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/projetos/arquivos/PE_14-25-Termo_de_Referencia-Sol.48-2025-REMUME.pdf